

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 992/14

Data 18/03/14

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição de salários, aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento)** de reposição salarial, aos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. A reposição de que trata o *Caput* deste artigo será concedida a partir do mês de abril de 2014.

§ 2º. Após o reajuste os salários ficaram com a seguinte composição:

Cargo	Salário
Presidente	2.161,23
Membros	1.408,22

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de março de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal